



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 1022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando complementar a manutenção e aquisição de equipamentos para Escolas Estaduais, no Município, como:

- I - Material Didático;
- II - Eletrodomésticos;
- III - Transportes e estadia de professores em cursos de aperfeiçoamento.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 01 de julho de 1991.

Sebastião de Andrade  
SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

Cleonice de Moraes Dias Abreu  
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=